



27. Consta declaração dos licitantes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação? (Art. 4º, inc. VII, Lei 10.520/2002)?			
28. Consta o original das propostas e demais documentos que as instruírem? (Inciso IV, Art.38, Lei nº 8.666/1993)			
29. Na abertura da sessão, as propostas foram classificadas na conformidade do edital, sendo selecionadas as que apresentaram os valores superiores a 10% relativamente àquela de menor preço?			
30. Se o preço final (lance) está de acordo com o valor estimado? (Art. 43, IV, da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 12, inc. XI do Decreto Federal nº 3.555/2000)			
31. Os preços unitários e/ou globais estimados para cada item, foram apresentados obedecendo ao §3º, art. 44, da Lei no 8.666/1993?			
32. A documentação necessária para a habilitação encontra-se anexada nos autos tal como preceitua os incisos I a XII, art. 38 c/c art. 32, Lei no 8.666/1993?			
33. Consta no Edital a exigência quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da CF/88, referente a proibição de trabalho infantil, como aduz o inc. V, art. 27, da Lei no 8.666/1993?			
HABILITAÇÃO JURÍDICA			
34. Consta a documentação relativa à habilitação jurídica, conforme for o caso, como segue:			
a) Documento de identidade? (art. 28, inc. I, Lei nº 8.666/93);			



b) Registro comercial, no caso de empresa individual? (art. 28, inc. II, Lei nº 8.666/93);			
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores? (art. 28, inc. III, Lei nº 8.666/93);			
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir? (art. 28, inc. V, Lei nº 8.666/93);			
REGULARIDADE FISCAL			
35. Consta a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme for o caso, como segue:			
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuinte (CGC) – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)? (art. 29, inc. I, Lei nº 8.666/93);			
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual? (art. 29, inc. II, Lei nº 8.666/93);			
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei? (art. 29, inc. III, Lei nº 8.666/93);			



<p>d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei? (art. 29, inc. IV, Lei nº 8.666/93);</p>			
<p>e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho? (art. 29, inc. V, Lei nº 8.666/93)</p>			
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA			
<p>36. Consta a documentação relativa à qualificação técnica, limitados, conforme art. 30, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93, a:</p>			
<p>a) O registro ou a inscrição na entidade profissional competente; (art. 30, inc. I, Lei nº 8.666/93)</p> <p>b) A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; (art. 30, inc. II, Lei nº 8.666/93)</p> <p>c) A comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (art. 30, inc. III, Lei nº 8.666/93)</p> <p>d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. (art. 30, inc. IV, Lei nº 8.666/93)</p>			



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

37. Consta a documentação relativa à qualificação econômico-financeira, limitados, conforme art. 31, incisos I ao III, da Lei nº 8.666/93, a:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta; (art. 31, inc. I, Lei nº 8.666/93)			
b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; (art. 31, inc. II, Lei nº 8.666/93)			
c) Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e parágrafo primeiro do art. 56 da Lei 8.666/93. (art. 31, inc. III, Lei nº 8.666/93)			

DEMAIS DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

38. Declaração, sob pena da Lei, que Inexistem Fatos Impeditivos para habilitação no processo.			
39. Declaração da licitante que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.			



<p>40. Na hipótese de revogação total ou parcial, pela autoridade competente, da licitação por razões de interesse público em razão de fato superveniente, consta no processo decisão escrita e fundamentada, conforme inc. IX, art. 38 c/c art. 49 da Lei no 8.666/1993 e Art. 21º, caput e Art. 12º, parag. 3º do Decreto nº 2473/2017?</p>			
<p>41. Declarado o vencedor e tendo havido manifestação de intenção de apresentação de razões de recurso por algum licitante, foi concedido o prazo legal constante no art. 18, §1º, Decreto nº 2.434/2005 e art. 4º, inc. XVIII da Lei nº 10.520/2002?</p>			
<p>42. Os autos foram instruídos com parecer jurídico final? (Art. 38, inc. VI, da Lei 8.666/1993)</p>			
FASE VALIDAÇÃO/RATIFICAÇÃO			
<p>43. Consta o ato de adjudicação do objeto da licitação, conforme art. 38, inc. VII, da Lei no 8.666/1933 e Art. 21, inc. XII?</p>			
<p>44. Consta o ato de homologação da licitação, conforme art. 38, inc. VII, da Lei no 8.666/1993 e no art. 21?</p>			
FASE DE CONTRATAÇÃO			
<p>45. O original do contrato (ou instrumento equivalente) foi assinado no prazo definido no edital, e pelas partes e testemunhas, estando todas devidamente qualificadas? (Art. 10, caput do Decreto nº 2473/2017).</p>			
<p>46. O extrato do contrato ou de instrumento equivalente (Art. 62, da Lei no 8.666/93) foi publicado no DOU e seu comprovante foi anexado ao processo (Art. 61, parágrafo único, Lei nº 8.666/93 e Art. 14º, Inciso III do Decreto nº 2473/2017)?</p>			



47. Existe comprovação dos lançamentos da referida licitação no COLARE-TCM/GO? (Art. 2º, IN TCM-GO nº 10/2015?)			
FASE DE FISCALIZAÇÃO			
48. Consta a designação do fiscal do contrato e a publicação da mesma (art. 67, Lei nº 8.666/93)?			



ANEXO IX - CHECK LIST – PREGÃO - SRP

LEGENDA: S = SIM; N = NÃO; NA = NÃO SE APLICA.

EXECUÇÃO DA DESPESA			
Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem considerados na instrução do processo de contratação	S/N/NA	Página	Observações
FASE DE SOLICITAÇÃO			
1. O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das folhas, contendo carimbo do órgão e visto do responsável? E se houve apensamento de um novo volume, obedeceu à quantidade máxima de folhas, mediante termos de encerramento e abertura? (Art. 38, <i>caput</i> . Lei nº 8.666/93).			
2. Consta memorando/ofício de solicitação do setor interessado, com a respectiva justificativa e autorização do Gestor? (Art. 5º e 6º da Lei nº 9.784/99)			
3. A autoridade competente/ ordenador de despesa definiu de forma precisa, suficiente e clara o objeto do certame como exige o inciso II, art. 3º da Lei nº 10.520/2002?			
4. No Termo de Referência–TR ou Projeto Básico, contempla: (Art. 7º, inc. I e Art. 14 da Lei nº 8.666/93, Art. 8º, inciso II do Decreto Federal nº 3.555/2000)			
a) O Objeto está claramente definido, descrito de forma precisa, suficiente clara e isento de especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização? (Art. 3º, inciso II da Lei nº 10.520/2002 e Art. 2º, Inciso II do Decreto nº 2473/2017).			



b) A autoridade competente justificou a necessidade da contratação, e no caso da necessidade de utilização de bens sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas para a contratação? (Art. 3º, incisos I e III da Lei n° 10.520/2002, Art. 7º, §5º. e Art. 2º, inciso 3 do Decreto n° 2473/2017).			
c) A disponibilidade de elementos e documentos técnicos necessários à especificação do objeto, art. 8º, inciso IV do Decreto Federal n° 3.555/2000?			
d) indicação de necessidade de amostra, quando for o caso, e os requisitos para sua verificação?			
e) o preço unitário e global estimado, para cada item, mesmo quando se tratar de julgamento pelo valor global do lote como referência para o julgamento do pregoeiro, mesmo que não constem do edital respectivo			
f) os critérios de aceitabilidade do objeto?			
g) o prazo de execução, data da entrega e local de entrega			
h) o cronograma físico-financeiro, quando for o caso			
i) a condição de pagamento, que deverá observar as regras do art. 5º e seu §3º, e no inciso XIV do art. 40 da Lei Federal 8.666/1993			
j) os deveres do contratado e do contratante, quando houver contrato?			



<p>k) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento de contrato, se for o caso</p>			
<p>l) as demais condições essenciais para o fornecimento ou para a prestação do serviço demandado pela Administração</p>			
<p>m) as sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações e Art. 4º, X, do Decreto nº 2473/2017?</p>			
<p>5. O Termo de Referência ou Projeto Básico contém elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato conforme art. 15, inc. V, da Lei nº 8.666/93; Art. °, Incisos II e III e Art. 3º, III da IN TCM-GO nº 10/2015)?</p>			
<p>6. Verificar a existência de autorização do Gestor do órgão interessado? (Art. 3º, VI IN TCM-GO nº 10/2015)</p>			
<p>7. Consta despacho do Gestor do órgão interessado para verificação de: De orçamento prévio na forma prevista nos item 01.2 ao subitem 01.2.3 (Subitem 03.1 do Decreto Municipal nº 1517/2017), Consta também o encaminhamento ao setor de engenharia para juntada dos projetos previstos no subitem 01.2.4 (Subitem 03.1.2 do Decreto Municipal nº 1517/2017), Consta ainda encaminhamento ao setor de contabilidade para informar a existência de dotação orçamentária (Subitem 03.2 do Decreto Municipal nº 1517/2017)?</p>			



<p>8. Consta Declaração do Ordenador de Despesas quanto ao recurso necessário à realização do procedimento licitatório e a consequente contratação com a adequação orçamentária e financeira, de acordo com a LDO vigente e compatível com o LOA e PPA vigentes tal qual diz o inciso II, art. 16 da LRF, (Art. 3º, IV, IN TCM-GO nº 10/2015)?</p>			
<p>9. Consta do processo a indicação do recurso que correrá a despesa e comprovação da existência de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, na conformidade ao que orienta o art. 14, caput e art. 38, caput da Lei nº 8.666/1993?</p>			
<p>10. Consta Nota de Reserva Orçamentária, devidamente assinada? Conforme art. 60 da Lei nº 4.320/64</p>			
<p>11. Consta Despacho de Aprovação do requerimento pelo ordenador de despesas, em conformidade ao que instrui o art. 38, caput, Lei nº 8.666/1993?</p>			
<p>12. Consta a designação do pregoeiro e da equipe de apoio, como exige o art. 38, inc. III da Lei nº 8.666/93, art. 3º, IV, Lei nº 10.520/2002 c/c art. 6º, caput do Decreto nº 2473/2017 e Autuação?</p>			
<p>13. A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação? (Art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.520/2002)</p>			